

ATO EXECUTIVO Nº 357

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. O produto da arrecadação das taxas de Laboratório, previstas no art. 3º, §§ 5º e 6º, do Ato Executivo nº 240, de 23 de janeiro de 1970, quando originário de unidades integrantes do Centro Biomédico, será recolhido em conta especial de depósito com a destinação indicada no artigo seguinte.

Art. 2º. Os recursos resultantes da arrecadação das taxas referidas no artigo anterior serão transferidas ao Hospital de Clínicas e aplicados nas despesas de manutenção das Cadeiras Básicas e dos Laboratórios integrantes do Centro Biomédico.

§ 1º. Compreendem-se na aplicação dos recursos as despesas com a aquisição do material necessário às aulas práticas da Faculdade de Odontologia.

§ 2º. A distribuição dos recursos obedecerá a programa a ser proposto pelo Chefe do Centro Biomédico à aprovação do Reitor, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º. O programa relativo à distribuição dos recursos será proposto pelo Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, até que seja publicado o Regimento Geral da U.E.G. e nomeado, em consequência, o Chefe do Centro Biomédico.

Art. 3º. As rendas do Hospital de Clínicas serão incorporados, no presente exercício financeiro, vinte e cinco por cento dos recursos resultantes da arrecadação da taxa de Matrícula dos alunos das unidades integrantes do Centro Biomédico, inclusive o Curso de Ciências Biológicas.

Parágrafo único. Os recursos indicados neste artigo destinar-se-ão ao reforço das dotações de pessoal do nosocômio, para os feitos indicados no Ato Executivo nº 356, de 1º de março de 1971.

Art. 4º. O Diretor do Departamento Financeiro fica autorizado a prover sô-

bre as providências julgadas necessárias ao cumprimento das disposições constantes do presente texto e a dispor sôbre o contróle de sua execução.

Parágrafo único. A autoridade referida neste artigo prescreverá os critérios e formalizará as instruções indispensáveis à correta observância deste Ato Executivo.

Art. 5º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 1º de março de 1971.

João Lyra Filho